JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 11/11/2010

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinares, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados nos dias 30 e 31/10/2010, do Campeonato Amador Varzeano Série A, Série B-1, Série B-2, Rural e Torneio Integração Plinio dos Santos. A Comissão, após dado direito de defesa as partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A

372 - Danilo Adamo Simurro, nº 19 - equipe Os Periquitos - art. 5°, V e VIII - ABSOLVIDO do art. 5°, VIII, desclassificado do art. 5°, V para art. 5°, IV, suspensão por 1 partida.

SÉRIE B-1 ATLETAS

383 - Bruno Izaque de Souza, nº 22 - equipe Mutirão Sta. Cecília - art. 5º, I - 1 partida 384 - Luiz Paulo Barbosa Fernandes, nº 02 - equipe Bandeirante - art. 5º, I - 1 partida

SÉRIE B-2 ATLETAS

385 - Luciano Rodrigues, nº 22 - equipe Guarani - art. 5º, IV - 2 partidas

RURAL

386 - Oziro Gomes da Silva, nº 15 - equipe Tamburil - art. 5°, I - 1 partida

TORNEIO INTEGRAÇÃO PLINIO DOS SANTOS

ATLETAS

387 - Felipe dos Santos Souza, nº 11 - equipe Santa Cruz - art. 5º, I e V - 2 partidas

DENUNCIA

388 - Equipe Vila Henriqueta - denúncia feita pela equipe Exposição, por infração ao art. 15 do Regulamento do Campeonato. - O artigo 15 do Regulamento que disciplina o certame prevê que apenas 3 atletas na qualidade de federados ou que jogaram os campeonatos promovidos pela LBF poderiam ser inscritos no Torneio Plínio dos Santos representando uma equipe. Caso o atleta tivesse sua ficha anteriormente cancelada, estaria ele apto a representar a segunda equipe, porém sua ficha não foi cancelada, razão pela qual entende esta Comissão que a equipe Vila Henriqueta infringiu o artigo 15 do Regulamento, e, sendo assim, aplicar-se-á o artigo 20 e parágrafo segundo ficando a equipe Exposição declarada vencedora da partida pelo escore de 1 a 0, bem como decreta-se a perda de 5 pontos da contagem geral da equipe Vila Henriqueta.

<u>DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE "CIENTIFICAR" OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.</u>

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ad

DR. EDUARDO LU

Secretario

Secretário que fosse Javrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por

unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS Presidente

DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR

Membro

ATA JULGAMENTO CD 11 11 10